CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Considerações iniciais

O artigo 33 da Lei nº 14.113/2020 estabelecem a obrigatoriedade de criação, no âmbito de cada esfera governamental, de um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, fortalecendo, com essa exigência, a participação da sociedade na verificação da aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

O Conselho do Fundeb é um colegiado, com função principal de proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo. Assim, condições para que o Colegiado desempenhe suas atividades e, efetivamente, exerça suas funções (artigo 33, § 1 da Lei nº 14.113/2020).

Atribuições do Conselho do Fundeb

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Além do acompanhamento e controle social dos recursos, os § 2º do artigo 33 da Lei nº 14.113/2020, acrescentam outras funções ao Conselho do Fundeb, tais como:

a) supervisionar a realização do censo escolar;

b) elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

c) instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e

d) acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Maria Eduarda Vaz

Controle e fiscalização do Fundeb

De acordo com o disposto na Lei nº 14.113/2020, a fiscalização e o controle dos recursos do Fundeb são realizados:

• pelo órgão de Controle Interno no âmbito da União (Controladoria Geral da União - CGU) e pelos órgãos de Controle Interno no âmbito de cada Estado, DF e Município (art. 30, I, da Lei nº 14.113/2020);

• pelos Tribunais de Contas dos Estados, DF e Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições (art. 30, II, da Lei nº 14.113/2020);

• pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em relação às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à Complementação da União ao Fundo (art. 30, III, da Lei nº 14.113/2020).

Feitas estas considerações, passamos ao nosso PARECER:

Nós, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do Município de São Cristóvão do Sul – Estado de Santa Catarina, analisamos os demonstrativos gerenciais do Exercício do exercício de 2024 apresentados em reunião relativo aos recursos financeiros recebidos e as despesas ocorridas e concluímos que houve a correta aplicação dos referidos recursos e somos favoráveis à aprovação das Contas do FUNDEB do município de São Cristóvão do Sul, referente ao Exercício de 2024.

Analisamos os referidos demonstrativos quadrimestrais e constatamos que os recursos recebidos e aplicações financeiras foram na ordem de R$ 5.742.849,98 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo destes, R$ 53.879,84 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) proveniente de aplicação financeira e, R$ 0,00 (zero), proveniente de saldo financeiro do FUNDEB, relativo ao Exercício de 2023. Verificamos ainda que no balancete traz discriminadamente as despesas realizadas até o Exercício de 2024, cujo na Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70% foram aplicados o valor de R$ 4.766.702,08 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e oito centavos), com a remuneração dos profissionais do Magistério atingindo o percentual de 83,00%, ou seja, 13,00% a mais que o mínimo necessário de 70%. O restante dos recursos do FUNDEB foram aplicados em manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, materiais didáticos pedagógicos, combustíveis para o transporte dos alunos da zona rural, bem como a manutenção de veículos que fazem o referido transporte, no qual todas essas despesas foram empenhadas em Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, representa o valor de R$ 645.487,49 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), um percentual de 11,24%.

Depois de uma análise detalhada deste Conselho, somos favoráveis à aprovação dos recursos recebidos e despesas realizadas do FUNDEB no Exercício de 2024.

E por ser Expressão da verdade e para que a mesma venha surtir os efeitos de direito, firmamos em duas vias igual teor e forma para um só efeito.

Maria Eduarda Vaz.

Despesas Pagas

1 - FUNDEB	Até o Período
I) Recebimento Do FUNDEB	**5.688.970,14**
Transferências De Recursos Do FUNDEB	5.688.970,14
II) Deduções Da Receita Para Formação Do FUNDEB	**-5.374.362,67**
Cota Parte Do ICMS	-2.287.276,38
Cota Parte Do IPVA	-168.771,85
Cota Parte Do IPI Sobre Exportação	-26.994,03
Cota Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios – FPM	-2.751.328,33
Cota Parte Do Imposto Territorial Rural – ITR	-139.992,08
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00
III) Resultado Líquido Da Transferência Do FUNDEB (I-II)	**314.607,47**

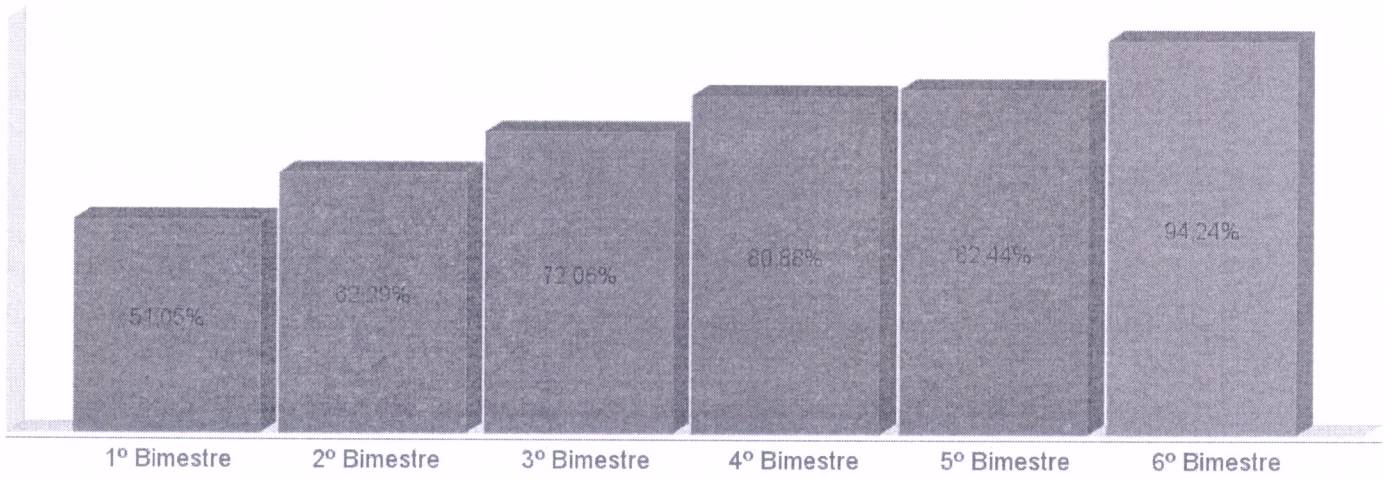
2 - Receitas	Até o Período
Saldo Em bancos Do Exercício Anterior Vinculados Ao FUNDEB (100%)	0,00
Recursos Do FUNDEB Recebidos No Exercício Atual	5.688.970,14
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	53.879,84
IV) Total Das Receitas	**5.742.849,98**

3 - Despesas FUNDEB	Até o Período
V) FUNDEB 70%	**4.766.702,08**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.568.077,72
319013 - Obrigações Patronais	56.057,32
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	142.567,04
VI) FUNDEB 30%	**645.487,49**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248.355,15
319013 - Obrigações Patronais	1.208,63
339014 - Diárias	0,00
339030 - Material de Consumo	9.283,43
339032 - Despesa	95.805,97
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287.334,31
339046 - Despesa	3.500,00

4 - Resumo	
FUNDEB 70%	**Até Período**

4 - Resumo	
Total Das Receitas Recebidas (IV) x porcentagemFUNDEB70%	4.019.994,99
Total Das Despesas Realizadas (V)	4.766.702,08
Saldo Atual ((IV) x porcentagemFUNDEB1%) - (V)	-746.707,09
Aplicação (V/IV) X 100	83,00
FUNDEB 30%	**Até Período**
Total Das Receitas Recebidas (IV) x porcentagemFUNDEB30%	1.722.854,99
Total Das Despesas Realizadas (VI)	645.487,49
Saldo Atual ((IV) x porcentagemFUNDEB2%) - (VI)	1.077.367,50
Aplicação (VI/IV) X 100	11,24
FUNDEB 100%	**Até Período**
Total Das Receitas Recebidas (IV)	5.742.849,98
Total Das Despesas Realizadas (VII)	5.412.189,57
Saldo Atual (IV-VII)	330.660,41
Aplicação (VII/IV) X 100	94,24

Demonstrativo Aplicação do Fundeb



São Cristóvão do Sul/SC, 17 de fevereiro de 2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CNPJ: 95.991.261/0001-27

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de avaliar a execução dos recursos do FUNDEB no exercício de 2024. A reunião teve como pauta principal a análise dos demonstrativos financeiros e a elaboração do parecer sobre a correta aplicação dos recursos. A presidente do Conselho, Edilaine Hygino, iniciou a reunião saudando os presentes e dando boas-vindas a todos. Em seguida, foi feita a leitura da pauta do dia pela secretária, Silvana Fongaro, dando início às discussões. A reunião teve como pauta principal a análise dos demonstrativos financeiros e a elaboração do parecer sobre a correta aplicação dos recursos. **1. Atribuições do Conselho do FUNDEB.** Conforme estabelecido no artigo 33 da Lei nº 14.113/2020, cabe ao Conselho do FUNDEB o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, garantindo transparência e regularidade na execução financeira. Além disso, suas competências incluem a supervisão do censo escolar, a elaboração da proposta orçamentária anual e a emissão de parecer sobre a prestação de contas a ser submetida ao Tribunal de Contas. **2. Avaliação da Execução Financeira.** Os membros do Conselho examinaram os demonstrativos financeiros do exercício de 2024, constatando que os recursos do FUNDEB foram corretamente aplicados, conforme demonstram os seguintes valores: **Total de receitas recebidas:** R$ 5.742.849,98. **FUNDEB 70% (remuneração dos profissionais do magistério):** R$ 4.766.702,08 (83,00% do total, superando o mínimo legal de 70%). **FUNDEB 30% (manutenção e desenvolvimento do ensino):** R$ 645.487,49 (11,24%). Os recursos foram empregados em despesas essenciais, incluindo manutenção e conservação de instalações e equipamentos escolares, aquisição de materiais pedagógicos, combustíveis para o transporte escolar e manutenção de veículos utilizados no deslocamento dos alunos da zona rural.**3. Conclusão e Parecer.** Após análise detalhada, **o Conselho considera que os recursos foram aplicados de forma regular e em conformidade com a legislação vigente. Diante disso, manifesta-se favoravelmente à aprovação das contas do FUNDEB do Município de São Cristóvão do Sul referentes ao exercício de 2024**. Para que surtam os efeitos legais, lavrou-se a presente ata em duas vias de igual teor e forma, assinada pelos membros do Conselho.

Cleia de Fátima Ricardo	Cleia de F. Ricardo
Jéssica Andrea Silva Ferreira	Jéssica Andrea S. Ferreira
Francielle Batista	Francielle Batista
Silvia Wolinger Padilha Goetten	Silvia Wolinger Padilha Goetten
Ana Paula Grobe dos Santos	Ana Paula Grobe dos Santos
Edilaine Aparecida Hygino	Edilaine Aparecida Hygino Amaral
Rafaela Andressa Setti	Rafaela Andressa Setti
Gustavo Grobe de Oliveira Santos	Gustavo Grobe de O. Santos
Maria Eduarda Vaz	Maria Eduarda Vaz
Vanusa do Amaral Ferreira	Vanusa do Amaral Ferreira
Nelcide Justino de Freitas	
Gislaine Sena	Gislaine Sena
Daniela Santos	
Silvana Fongaro	Silvana Fongaro